



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/MG

Rua Vicente José Lucas, nº 287, Tele: 37 3423 1140

CEP 38.980-000 – Estado de Minas Gerais

Email: tapirai@tapirai.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.106 , de 10 de janeiro de 2022.

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapirai

No dia 10 / 01 / 2022

Alc.

*“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
E NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO,
e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Tapirai, Estado de Minas Gerais aprovou, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Prefeito Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a conceder reposição no vencimento nos subsídios dos vereadores e na remuneração dos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 24,69% (vinte quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), para os vereadores e de 23,48% (vinte e três inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) para os servidores do Poder Legislativo, incidente sobre o vencimento a partir do mês de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O índice de reposição salarial dos subsídios de janeiro de 2017 até setembro de 2021 para os vereadores e os vencimentos para os servidores do Poder Legislativo de abril de 2017 até setembro de 2021 tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente a partir da produção dos efeitos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Tapirai/MG, 10 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE
Prefeito Municipal de Tapirai/MG

*Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapirai - MG*